LEI Nº. 18.394, DE 21 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM A CONTRATAR E PRORROGAR OS CONTRATOS DOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Santarém**, Estado do Pará, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizado o Município de Santarém a contratar pelo prazo de 1 (um) ano e prorrogar por igual período, os servidores temporários para o exercício das atividades no serviço público em todas as unidades administrativas do Poder Público Municipal, conforme os termos do art. 214, da Lei Municipal 14.899/1994, redação dada pela Lei Municipal 16.302/1999.

§ 1º Na excepcionalidade do interesse público, poderá ocorrer à dilatação do período mencionado no caput deste artigo, desde que seja autorizado pelo Poder Legislativo.

Art.2º. Fica estabelecido que as contratações temporárias ainda que não se consiga ter o seu transcurso normal, serão rescindidas na medida em que forem sendo admitidos os candidatos aprovados no concurso público 001/2008.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2010 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém, 21 de maio de 2010.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário Municipal de Administração